



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.o 558 — Caixa Postal N.o 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 42-1222  
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.



*CERTIFICO e dou fé que o(a) presente  
se encontra registrado no Livro  
sob n.º 110/32/23 de 10/12/92  
Regente Feijó-SP  
ELISMAR CARVALHO BETINE  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL  
Oficial Interino*

I E I Nº 1.647/92

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a empenhar e contabilizar despesas do corrente ano que não foram previamente empenhados, com aquisição de combustível e lubrificantes da firma Mekari & Cia. Ltda., num total de Cr\$.3.702.990,00 (Três milhões, setecentos e dois mil, novecentos e noventa cruzeiros), corrigido monetariamente até 30/09/92, num total de Cr\$.14.636.224, 18 (Catorze milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros e dezoito centavos).

§ 1º - O Executivo compensará tais débitos com o imposto sobre Venda de Combustíveis Líquidos (IVV) devidos pela referida firma na mesma época.

ART. 2º-As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

ART. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 10 DE DEZEMBRO DE 1992

FOUAD YOUSSEF MAKARI  
PREFEITO MUNICIPAL

EDER CANZIANI  
SECRETÁRIO